

PARECER Nº 2 , DE 2013 - CCT

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.139/2012, que “Dispõe sobre a inclusão da Exposição Agropecuária de São Sebastião, no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.”

AUTOR: Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 1.139/2012, de iniciativa do nobre Deputado Agaciel Maia, cujo objetivo é incluir, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Exposição Agropecuária de São Sebastião.

O evento tem previsão para ocorrer anualmente, durante o mês de junho, e o Poder Executivo deve adotar providências destinadas à divulgação e ao apoio aos organizadores.

Organizada por produtores e pecuaristas locais, essa exposição já é tradicional, e já ampliou seu alcance ao nível regional, conforme afirma o autor da proposta. Segundo ele, o evento promove a integração entre produtores e pecuaristas, permite a apresentação de novas tecnologias e atrai fabricantes e revendedores de equipamentos agrícolas, permitindo aos interessados o acesso ao que há de mais moderno no mercado. Ali também são ministradas diversas palestras, com temas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 1139 / 2012
FOLHA 09 RUBRICA

relacionados ao agronegócio, o que amplia os conhecimentos dos produtores e contribui para o aumento de produtividade de seus empreendimentos.

O ilustre parlamentar ainda destaca que a exposição promove a cultura regional brasileira, com apresentações musicais e de dança.

O mérito do projeto foi analisado pela Comissão de Assuntos Sociais, que concluiu pela sua aprovação na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro passado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa determina, em seu art. 63, inciso I, que a Comissão de Constituição e Justiça proceda ao exame das proposições nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A proposta pretende incluir evento no calendário oficial do Distrito Federal, o que obviamente configura *assunto de interesse local*. Para esses casos, a Constituição Federal estabeleceu claramente a competência legislativa desta Casa, como se depreende da leitura combinada dos arts. 30, inciso I, e 32, § 1º:

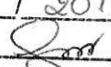
“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1139 1 2012
FOLHA 10 RUBRICA 



Além disso, do ponto de vista do incentivo à manifestação cultural, que está agregada ao evento em questão, a Carta Magna ainda acrescenta:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

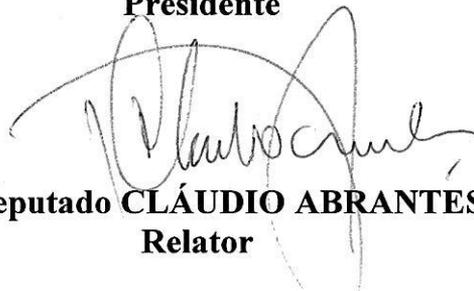
IX - educação, cultura, ensino e desporto;

(...)”

Garantida, pois, a conformidade do projeto com as normas de regência, concluímos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 1.139/2012.

Sala das Comissões, em

Deputado CHICO LEITE
Presidente



Deputado CLÁUDIO ABRANTES
Relator

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

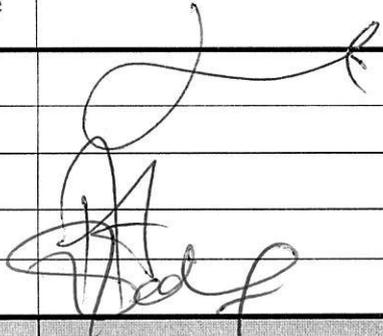
PROPOSIÇÃO: PL 1139/2012

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTORIA: **Dep. AGACIEL MAIA**
 RELATORIA: **Dep. CLÁUDIO ABRANTES**
 PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 03/12/13, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite	P	✓					
Robério Negreiros					✓		
Aylton Gomes					✓		
Cláudio Abrantes	R	✓					
Eliana Pedrosa		✓					
Suplentes							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
Totais		3			2		

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO

Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep.

, em

33ª Ordinária

_____ª Extraordinária


Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário – CCJ